



Prefeitura Municipal de

FLS.	04
PROC.	23/84

Estado de São Paulo

= PROJETO DE LEI Nº 53 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1984 =

"Altera dispositivos da lei de zoneamento e de uso e ocupação do solo urbano do Município de Barueri."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - O artigo 18, da Lei nº 485, de 17 de outubro de 1984, passa a vigor sem seu parágrafo segundo.

Artigo 2º) - O artigo 21, da Lei nº 485, de 17 de outubro de 1984, com a alteração da Lei nº 507, de 29 de novembro de 1984, passa a vigor acrescido de parágrafos primeiro e segundo, com as seguintes redações:

"Artigo 21...

Parágrafo Primeiro - Para os lotes desdobrados na forma deste artigo, observar-se-á o recuo de 1,50m. para o lado que confrontar com o lote vizinho, ficando vedado o recuo para o lado do lote remanescente.

Parágrafo Segundo - Para os lotes não parcelados ou com frente mínima de 10,00m. e área mínima de 250,00m², o recuo de uma das laterais poderá ser de 2,50m."

Artigo 3º) - Nos Eixos Comerciais e de Serviços, referidos no Capítulo IX, da Lei nº 485, de 17 de outubro de 1984, - onde o recuo frontal for igual a 0(zero), poderá a parte residencial, edificada no pavimento superior de construção mista, obedecer ao mesmo recuo.



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

FLS. 05
 13/84
 Fls.02.-

Artigo 4º) - Fica o zoneamento da área abaixo - descrita alterado de Zona de Uso Predominantemente Residencial de Baixa Densidade (ZRB) para Zona de Uso Predominantemente Residencial de Alta Densidade (ZRA):

"Tem início a presente descrição, no P.I. da Rua Fernando com a Rua Adriático, Desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Adriático até o seu final. Desse ponto, segue por uma linha sinuosa, linha esta de limite com o loteamento Jardim Tatiana e divisa com propriedade de Anatoli Sapipanqui, até atingir o alinhamento da Rua São Fernando. Desse ponto segue pelo alinhamento da Rua São Fernando até atingir o P.I. com a Rua Adriático, ponto este onde se iniciou a presente descrição."

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 12 de dezembro de 1984.

[Handwritten Signature]
 RUBENS FURLAN
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
 Protocolo n° 2.226
 Livro n° 01 (fs. 159)
 Entrada em 12/12/84
[Handwritten Signature]

*As Comissões Permanentes desta Casa, para que emitam pareceres a respeito.
 Em, 14/ dezembro /1984.*

[Handwritten Signature]

*Aprovado em única discussão e votado.
 Ao Sr. Prefeito para sancionar,
 promulgar e publicar.
 Em, 14/12/84.*